



MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: girp@cm-borba.pt
http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

ACTA N.º.15/99 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1999

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Vila de Borba, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores Vereadores, Maria Filipa Martins de Almeida, Joaquim José Serra Silva, Mário Joaquim Trindade de Deus e João Manuel Pires Lopes, e sob a Presidência do Sr. João Manuel Rato Proença, Presidente da mesma Câmara.-----

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Segundo-Oficial da Câmara Municipal de Borba.-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES-----

Previamente distribuídas por todos os presentes, foi aprovada com a abstenção do Sr. Presidente, por não ter participado na reunião, a acta respeitante à reunião número **doze**, e, por unanimidade, a acta respeitante à reunião número **catorze**.-----

--

MOVIMENTO FINANCEIRO-----

Foi distribuído e presente o resumo diário de tesouraria do vinte nove de Junho de mil novecentos e noventa e nove, que acusa um total de disponibilidades de **quarenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um escudos e dez centavos**.-----

-----ORDEM DO DIA-----

1 - PAGAMENTOS-----

O Executivo deliberou por unanimidade:-----

--

Autorizar os pagamentos constantes da relação que foi presente e distribuída por todos os presentes, totalizando a importância de **dezanove milhões setecentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco escudos.**-----

--

2 - OBRAS-----

a) Particulares:-----

Relativamente aos projectos apresentados para a realização de obras particulares, por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra, a Câmara Municipal, tomou as seguintes deliberações por unanimidade:-----

--

Projectos de Arquitectura -----

Processo: **57/99**-----

--

Requerente: **Cláudio Miguel Germano Simões** -----

-

Morada: Rua 13 de Janeiro nº118 - 1º Dtº - Borba -----

-

Local da obra: Loteamento Nª Senhora da Vitória, Lote 23 - B. Branco.-----

-

Obra a executar: Construção de moradia. -----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

--

Processo: **78/99**-----

--

Requerente: **Floripes Cardoso Clérigo**-----

--

Morada: Avª da Estação nº19 - A - Borba -----

-

Local da obra: Av^a da Estação nº19 A - Borba. -----

-

Obra a executar: Ampliação de moradia. -----

-

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

--

Processo: **58/99**-----

--

Requerente: **Manuel José Ferreira.** -----

--

Morada: Rua Combatentes do Ultramar, 14 R/C - Rio de Moinhos - Borba

-

Local da obra: Rua Combatentes do Ultramar, 14, Rio de Moinhos.-----

--

Obra a executar: Alteração e ampliação de duas moradias.-----

-

Foi aprovado o projecto de arquitectura, condicionado à apresentação de nova planta de cobertura, uma vez que a actual não se encontra correspondente com o alçado principal.-----

--

Processo: **103/99**-----

--

Requerente: **Moisés Manuel Clérigo Jaleca** -----

Morada: Horta do Rossio - Borba -----

--

Local da obra: Horta do Rossio - Borba. -----

--

Obra a executar: Adaptação de terraço a varanda. -----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

--

Processo: **101/99**-----

--

Requerente: **António João Cochicho Cachapa** -----

--

Morada: Monte do Pinheiro - Alcaraviça - Borba -----

--

Local da obra: Monte do Pinheiro - Alcaraviça - Borba. -----

--

Obra a executar: Alteração e ampliação de moradia. -----

--

O mármore proposto para as molduras e soco deverá ser amaciado ou bujardado. Poderão ainda as molduras e o soco serem pintados nas cores tradicionais da região. O beirado deverá ser executado nos moldes tradicionais. -----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

--

Processo: **99/99**-----

--

Requerente: **Joaquim António Bilro** -----

--

Morada: Rua Nunes da Silva nº12 - Borba -----

--

Local da obra: Cova do Vento - C.M. 1170 - Borba. -----

--

Obra a executar: Construção de moradia. -----

--

O mármore proposto para as molduras e soco deverá ser amaciado ou bujardado. -----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

--

Processo: **40/98**-----

--

Requerente: **António João Cunha Gago.**-----

--

Morada: S. Domingos de Ana Loura - Azenha Figueiras - Estremoz.-----

--

Local da obra: Rua de S. Bartolomeu, 57 - 59 - Borba.-----

--

Obra a executar: Remodelação de moradia - Alterações ao projecto inicial-

--

O presente projecto de arquitectura relativo á remodelação da moradia sita em Borba, dentro do Perímetro Urbano, aparece na sequência do ofício n.º 637 de 15/05/98, onde foi solicitada a reformulação do projecto inicial, o

qual apresentava irregularidades, nomeadamente no incumprimentos de alguns pontos do R.G.E.U..-----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura, com a seguinte condicionante: deverá o revestimento do soco ter o mesmo tipo de revestimento proposto para as molduras dos vãos, mármore branco amaciado.-----

Processo: **104/99**-----

--

Requerente: **Joaquina Vitória Geadas Cabaço** -----

--

Morada: Av^a da Nave, 4 - Nora - Borba -----

--

Local da obra: Av^a da Nave, 4 - Nora - Borba. -----

--

Obra a executar: Alteração de moradia. -----

--

O projecto apresentado situa-se dentro do Perímetro Urbano da Nora, nomeadamente em Área Urbana e Urbanizável, onde se aplica o estipulado no Capítulo II, Secção I e II do Regulamento do PDM, em plena eficácia.--

-

No que respeita aos índices, estes estão dentro do máximo permitido, isto é : o terreno possui uma área total de 1.273.40m², aplicando o índice de construção máximo de 0.5, perfaz uma área total de construção de 636.70m², que ultrapassa a área proposta em projecto de 102.53m² (87.45m²– existente + 15.08m² da ampliação). -----

--

Relativamente à solução, esta consiste na remodelação do espaço interior, uma vez que a moradia existente não reúne as condições mínimas de habitabilidade. Assim a proposta contempla a construção de um alpendre e de uma instalação sanitária, a demolição de uma chaminé e uma parede interior para deste modo se conseguir uma melhor funcionalidade no interior da moradia, que passará a ter uma sala de refeições, dois quartos, uma arrecadação, uma casa de banho e uma cozinha. -----

Em termos exteriores a solução adoptada enquadra-se na arquitectura tradicional. -----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

--

Projectos de arquitectura aprovados por despacho do Senhor Presidente datados de 25 de Junho para ratificar -----

==

Processo: **42/99**-----

--

Requerente: **Carlos Manuel Grego Frade**.-----

--

Morada: Rua Conselheiro Martins Carvalho, 5º - 4º Esqº Lisboa.-----

Local da obra: Urbanização Horta do Rossio - Borba-----

-

Obra a executar: Construção de estalagem. -----

--

Foi ratificado o despacho do Senhor Presidente de 25 de Junho, que aprovou o respectivo projecto.-----

--

Processo: **125/97**-----

Requerente: **Sociedade Agro-Turistica Vinha Campo, Lda.**-----

--

Morada: Travessa do Outeiro, 10 - Lisboa.-----

--

Local da obra: Largo Combatentes Grande Guerra - R. de Três nº6 a 16 e 7-9 - Borba-----

Obra a executar: Reparação e ampliação de edifício. -----

-

Foi ratificado o despacho do Senhor Presidente de 25 de Junho, que aprovou o respectivo projecto.-----

Processo: **187/98**-----

Requerente: **Casa Agrícola de Penaferim**.-----

--

Morada: Quinta de S. Pedro - S. Pedro - Sintra.-----

-

Local da obra: S. Gregório - Rio de Moinhos - Borba-----

--

Obra a executar: Recuperação de imóveis (S. Gregório). -----

--

Foi ratificado o despacho do Senhor Presidente de 25 de Junho, que aprovou o respectivo projecto.-----

Projectos de Alteração ao Projecto Inicial-----

Processo: **74/97**-----

--

Requerente: **Jerónimo Bento Russo Pereira**-----

--

Morada: Rua de S. Francisco, 34 R/C - Borba-----

--

Local da obra: Loteamento Zona do Chalé - Lote 13 - Borba.-----

--

Obra a executar: Construção de moradia - Telas Finais.-----

--

As alterações consistem na eliminação da despensa, anulação de uma janela e deslocação da janela da cozinha. -----

Uma vez que as alterações não colidem com o projecto inicialmente aprovado, poderão as mesmas ser aprovadas, para posterior emissão da licença de utilização.-----

--

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial - telas finais.-

--

Processo: **11/99**-----

--

Requerente: **Maria Manuela Bento Godinho**-----

--

Morada: Rua 1º de Maio nº23 - Borba-----

--

Local da obra: Rua Mestre Diogo de Borba, 3 - Borba.-----

-

Obra a executar: Construção de moradia.-----

--

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial.-----

-

Processo: **86/97**-----

--

Requerente: **Vitor Joaquim Clérigo Vinhas** - -----

--

Morada: Monte da Talisca, Barro Branco - Borba-----

--

Local da obra: Monte da Talisca - Barro Branco - Borba.-----

--

Obra a executar: Ampliação de moradia - Alterações ao projecto inicial.---

--

As alterações apresentadas aparecem na sequência da participação n.º 40/99 de 03/05/99 e de ofício n.º 730 de 05/05/99. -----

As alterações consistem na execução de uma instalação sanitária no r/chão, diminuindo deste modo a área útil da arrecadação, e abertura de um vão no alçado posterior para iluminação da instalação sanitária.-----

--

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial.-----

-

Processo: **38/98**-----

--

Requerente: **Alfredo de Jesus Lopes Granadeiro**-----

-

Morada: Rua da Estação nº28 - Rio de Moinhos - Borba-----

--

Local da obra: Loteamento do Pisão - lote 22 - Rio de Moinhos - Borba.----

-

Obra a executar: Construção de moradia - Alterações ao projecto inicial----

--

As alterações apresentadas aparecem na sequência da participação n.º 28/99 de 26/04/99 e de ofício n.º 719 de 03/05/99. -----

As alterações consistem na mudança de posição dos degraus e do corrimão da entrada principal, no deslocamento da parede separadora do vestíbulo da entrada com a garagem e na execução de paredes divisórias nos entreforros, individualizando deste modo os compartimentos de arrecadação.-----

Foi aprovado o projecto de alterações ao projecto inicial.-----

-

Projectos de Legalização -----

Processo: **41/99** -----

Requerente: **Paulo Jorge Vinhas Corvelo** -----

--

Morada: Rua da Estação, 67 - Rio de Moinhos - Borba-----

-

Local da obra: Rua da Estação - Rio de Moinhos - Borba -----

--

Obra a executar: Instalação de indústria de Classe C.-----

--

Foi aprovado o projecto de legalização. -----

--

Projectos de Especialidades e Emissão da Licença de Obras---

Processo: **111/98**-----

--

Requerente: **Paulo Jorge Vinhas Corvelo** -----

--

Morada: Rua da Estação, 67 - Rio de Moinhos - Borba-----

-

Local da obra: Rua da Estação - Rio de Moinhos - Borba -----

--

Obra a executar: Construção de moradia.-----

--

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras.-----

Processo: **90/99** -----

Requerente: **Maria Vitória Amaro Freire** -----

-

Morada: Rua dos Combatentes do Ultramar nº19 - Rio de Moinhos - Borba-

Local da obra: Rua Combatentes do Ultramar, nº13, 15, 17, 19 - R. Moinhos

Obra a executar: Alteração de prédio.-----

--

Foi aprovado o projecto de arquitectura, especialidades e a emissão da licença de obras condicionado à entrega do termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra no acto do levantamento da respectiva licença de obra.-----

--

Processo: **19/99.**-----

Requerente: **José Luís Ferreira Magalhães** -----

--

Morada: Alameda Fernão Lopes, 23, - 4 - Miraflores - Algés-----

--

Local da obra: Barro Branco - rio de Moinhos - Borba -----

--

Obra a executar: Construção de moradia.-----

--

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras, no entanto, a emissão de alvará de licença de utilização deverá ficar condicionada a parecer favorável pela DRAA relativamente à fossa séptica prevista em projecto.-----

-

Processo: **115/98**-----

--

Requerente: **Zita da Conceição Russo Paulino** -----

--

Morada: Av^a da Cerca nº22 - Borba-----

-

Local da obra: Av^a da Cerca - Lote 3.22 - Borba. -----

--

Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar.-----

--

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras.-----

Processo: **53/99**-----

--

Requerente: **João Manuel Mourinha Ramalho** -----

--

Morada: Rua 13 de Janeiro, 25 - Borba-----

-

Local da obra: Rua 13 de Janeiro, 23 - Borba -----

--

Obra a executar: Construção de moradia.-----

--

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras.-----

Processo: **67/98**-----

--

Requerente: **João de Jesus da Silva Chapa** -----

-

Morada: Rua de S. Francisco nº14 - Borba-----

-

Local da obra: Rua de S. Francisco nº14 - Borba -----

--

Obra a executar: Alteração de moradia unifamiliar.-----

--

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras.-----

Processo: **34/99**-----

--

Requerente: **Angélica Balbina Castanho Botas** -----

--

Morada: Rua de S. Bartolomeu, 91 - 93 -Borba-----

--

Local da obra: Rua de S. Bartolomeu, 91 - 93 - Borba -----

-

Obra a executar: Remodelação de moradia.-----

-

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras.-----

b) Municipais:-----

==

Empreitada de “Rectificação do Traçado, Alargamento e Pavimentação da E.M.508 entre Alandroal e Estremoz” (Aprovação de Trabalhos a Mais e a Menos)-----

Esteve presente na reunião de Câmara de 5 de Maio último, uma listagem de trabalhos a mais e a menos para aprovação, apresentada pela empresa Sopovico, relativamente à empreitada acima referida, sendo só considerados aprovados os trabalhos a mais, os quais importavam no valor de 94.434.952\$00.-----

Para rectificar a referida deliberação, propõe-se:-----
--

a) Revogar a deliberação acima referida.-----
--

b) aprovar os trabalhos a mais no valor de 94.434.952\$00 (noventa e quatro milhões quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois escudos) **e trabalhos a menos** no valor de 66.773.629\$00 (sessenta e seis milhões setecentos e setenta e três mil seiscentos e vinte nove escudos).-----

Foi ainda deliberado, a realização do necessário contrato adicional, relativo aos referidos trabalhos, pelo valor de 27.661.323\$00 (vinte sete milhões seiscentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três escudos).-----
--

Foi a presente proposta aprovada por unanimidade.-----
-

3 - REQUERIMENTOS-----

Relativamente aos requerimentos apresentados por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra e fundamentados nos pareceres que lhe estão anexos, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade: -----

a) - Pedidos de viabilidade-----
==

Processo: **193/99** -----
-

Requerente: **Gilberto Maria Lobinho Cachatra.** -----

-

Morada: Rua da Ferrenha - Rio de Moinhos - Borba -----

--

Local: Rua 1º de Maio - Rio de Moinhos - Borba -----

-

Objectivo de Requerimento: Pedido de viabilidade para construção de indústria de fabrico de carnes.-----

--

Refere-se este pedido de viabilidade à construção de uma indústria de fabrico de carnes da classe C ou D. -----

--

A parcela em questão insere-se dentro do Perímetro Urbano de Rio de Moinhos, nomeadamente em área urbana. -----

--

Segundo o Regulamento do PDM em plena eficácia, as áreas urbanas são constituídas pela malha urbana consolidada (art. 8.º), onde se aplica o índice de construção 0.5 para o calculo da área de construção (art. 12.º). ---

No que se refere aos usos, nos art. 10.º e 17.º, é dito que estas áreas além da habitação, comércio e serviços é possível outras ocupações, desde compatíveis com o uso dominante, a habitação. -----

--

Assim, possuindo o prédio 150m2 aplicando índice, é permitida a construção de 75m2. -----

--

Relativamente á intenção de instalação da indústria, fazem-se as seguintes considerações: -----

--

- Ao abrigo da Portaria n.º 744-B/93, este tipo de indústria é considerada uma Indústria de Transformação, podendo ser da classe D (fabricação de produtos á base de carne em unidades com potência instalada [150 kVA e laboração de matéria prima ' 3000 KG por ano) e C (fabricação de produtos á base de carnes em unidades com potência instalada [150 kVA e laboração de matéria prima (3000 KG por ano). A entidade coordenadora do licenciamento industrial é a Direcção Regional da Agricultura , onde deverá, ser entregue pelo requerente todo o processo elaborado de acordo com o Dec. – Lei n.º 109/91 de 15 de Março, com as alterações introduzidas pelo Dec. – Lei n.º 282/93 de 17 de Agosto. -----

- No que se refere á aprovação da localização, esta deverá ser solicitada na Comissão de Coordenação Regional – CCRA, dado que a área em questão não se encontra abrangida por nenhum dos instrumentos de planeamento previstos e estipulados no n.º 6 do art. 4.º do Dec.-Regulamentar n.º 25/93 de 17 de Agosto.-----

No que se refere á construção no geral, deverá ser tomada em consideração as seguintes condicionantes: -----

- Os projectos dos edifícios deverão recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos, adequadas a uma correcta integração no meio ambiente em que se vão inserir e compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional próprios da região (art. 11.º n.º 3.). -----

Não há inconveniente na aprovação do pedido de viabilidade, desde que o mesmo seja aprovado pelas entidades competentes e tome em consideração as condicionantes referidas quanto á construção. -----

Processo: **269/99**-----

Requerente: **Maria do Céu Cristo Barradas**.-----

Morada: Rua Combatentes do Ultramar nº73 - Rio de Moinhos - Borba ----

Local: Rua da Aldeia Nova - Rio de Moinhos - Borba -----

Objectivo de Requerimento: Pedido de viabilidade para construção de moradia e adegas.-----

É pretensão do requerente saber da viabilidade da construção de uma habitação com 111m² e uma adegas com 65m² incorporada no mesmo edifício.-----

A parcela em questão insere-se dentro do Perímetro Urbano de Rio de Moinhos, nomeadamente em áreas urbanas e urbanizáveis.-----

Segundo o Regulamento do PDM em plena eficácia, as áreas urbanas são constituídas pela malha urbana consolidada (art. 8.º), onde se aplica o

índice de construção 0.5 para o calculo da área de construção (art. 12.º).-----

As áreas urbanizáveis destinam-se preferencialmente à expansão dos aglomerados urbanos, devendo a sua ocupação ser efectuada de acordo com planos de pormenor ou operações de loteamento urbano (art. 14.º). No entanto na ausência de planos de ordenamento plenamente eficazes, poderá ser autorizada a edificação nestas áreas, tendente à colmatação de áreas já edificadas e condicionada à existência ou previsão de infraestruturas básicas (art. 18.º n.º 2.). Nestas áreas é aplicado o índice de construção estipulado para as áreas urbanas.-----

No que se refere aos usos, nos art. 10.º e 17.º, é dito que estas áreas além da habitação, comércio e serviços é possível outras ocupações, desde compatíveis com o uso dominante, a habitação.-----

--
Assim, possuindo o prédio 2.750m² aplicando índice, é permitida a construção de 1.375m².-----

--
Pretendendo o requerente a construção de uma área total de 176.00m² (habitação + adega). No que se refere á habitação esta poderá ser viabilizada. Relativamente á adega, fazem-se as seguintes considerações:--

- Se se tratar de uma instalação com uma produção anual inferior a 250 mil litros, poderá a mesma ser viabilizada desde que sejam tomadas as devidas precauções, relativamente aos efluentes produzidos. Se por outro lado a produção for superior a 250 mil litros por ano, deverá ser solicitada certidão de localização á CCRA e pedido o licenciamento industrial á entidade coordenadora, a Direcção Regional da Agricultura do Alentejo.--

--
No entanto que se refere ás construções no geral, deverão ser tomadas em consideração as seguintes condicionantes:-----

- Os projectos dos edifícios deverão recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos, adequadas a uma correcta integração no meio ambiente em que se vão inserir e compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional próprios da região (art. 11.º n.º 3.).-----

-
Foi aprovado o pedido de viabilidade, com as condicionantes acima descritas.-----

Processo: **181/99** -----

--

Requerente: **Manuel Joaquim Ferrão.** -----

--

Morada: Tapada do Anjinho - barro Branco - Rio de Moinhos - Borba -----

--

Local: Ruivina - Lugar da Talisca - Barro Branco - Borba -----

-

Objectivo de Requerimento: Pedido de viabilidade para construção de moradia.-----

--

Refere-se este processo à construção de moradia com 80 m², localizada segundo o Plano Director Municipal em plena eficácia, em *Área Prioritária de Exploração*. De acordo com o Artigo 36º do regulamento do citado Plano, estas áreas destinam-se especificamente às actividades da indústria dos mármore, não podendo ser autorizadas quaisquer outras formas de actividade e usos que inviabilizem o aproveitamento do recurso. No entanto, segundo o n.º2 do Artigo 35º, qualquer actividade ou alteração do uso do solo carece de parecer prévio do Instituto Geológico e Mineiro. Assim de acordo com o parecer emanado pelo IGM, a pretensão do requerente não inviabiliza o aproveitamento do recurso. -----

Foi aprovado o pedido de viabilidade. -----

--

Pedido de averbamento de processo em nome de outro-----

=

Processo: **208/99**-----

--

Requerente: **Norberto Farias Eleutério** -----

--

Morada: Rua da Estação, 10 - Rio de Moinhos - Borba -----

-

Local da obra: Rua da Estação - Rio de Moinhos - Borba -----

--

Objectivo do Requerimento: Pedido de Averbamento de Processo de Obras (nº94/97) para o nome de outro, Jacinto João Barradas Cristo.-----

--

Foi aprovado o pedido de averbamento do processo de obras para o nome de Jacinto João Barradas Cristo.-----

--

c) - Solicitação de parecer por parte da Junta de Freguesia de Matriz, para licenciamento das seguintes esplanadas:-----

=

Requerente: **Maria Augusta Lopes Simão** -----

-

Local: Av^a D. Dinis de Melo e Castro, 26 - Borba -----

--

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

--

Refere-se o requerimento à implantação de esplanada na Av^a D. Dinis de Melo e Castro, 26, em Borba.-----

--

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto é uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2. Alínea c).c2), exigência esta não cumprida. -----

--

O requerente pretende ocupar uma área de 8 m².-----

--

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:-----

--

3. Condicionantes Urbanísticas-----

--

a.)O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b.)Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

-

c.)Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de

largura para passagem de peões.-----

-

d.)A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

--

- às viaturas em geral-----

--

- aos peões-----

--

- às entradas de edifícios-----

--

- às “bocas de incêndio”-----

--

5. Guarda Sol -----

--

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

--

6. Mesas e cadeiras-----

--

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo.-----

-

7. Limpeza do local -----

--

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

--

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- - limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;--

-- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condicionantes acima referidas. -----

Requerente: **Tibério João Pimenta de Sá** -----

--

Local: Av^a do Povo, 56-58 - Borba -----

--

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

--

Refere-se o requerimento à implantação de esplanada na Av^a do Povo, 56-58, em Borba.-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto é uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2. Alínea c).c2), exigência esta não cumprida. -----

--

O requerente pretende ocupar uma área de 10 m².-----

--

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:-----

--

3. Condicionantes Urbanísticas-----

--

a.)O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b.)Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

-

c.)Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

-

d.)A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

--

- às viaturas em geral-----

--

- aos peões-----

--

- às entradas de edifícios-----

--

- às “bocas de incêndio”-----

--

5. Guarda Sol -----

--

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

--

6. Mesas e cadeiras-----

--

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. ----

-

7. Limpeza do local -----

--

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

--

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- - limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;--

-- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condicionantes acima referidas. -----

Requerente: **Ester Abraços de Brito** -----

--

Local: Rua Humberto Silveira Fernandes - Borba -----

--

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

--

Refere-se o requerimento à implantação de esplanada na Rua Humberto Silveira Fernandes, 26, em Borba.-----

--

O pedido é referente aos meses de Julho a Setembro, portanto é uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2. Alínea c).c2), exigência esta não cumprida. -----

--

O requerente pretende ocupar uma área de 10 m².-----

--

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:-----

--

3. Condicionantes Urbanísticas-----

--

a.)O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b.)Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

-

c.)Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

-

d.)A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

--

- às viaturas em geral-----

--

- aos peões-----

--

- às entradas de edifícios-----

--

- às “bocas de incêndio”-----

--

5. Guarda Sol -----

--

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

--

6. Mesas e cadeiras-----

--

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo.-----

-

7. Limpeza do local -----

--

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

--

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- - limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;--

-- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condicionantes acima referidas. -----

Requerente: **António João Manteigas Penetra** -----

--

Local: Av^a D. Dinis de Melo e Castro, 20 - Borba -----

--

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

--

Refere-se o requerimento à implantação de esplanada na Av^a D. Dinis de Melo e Castro, 20, em Borba.-----

--

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto é uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2. Alínea c).c2), exigência esta não cumprida. -----

--

O requerente pretende ocupar uma área de 30 m².-----

--Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:-----

--

3. Condicionantes Urbanísticas-----

--

a.)O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b.)Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

-

c.)Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

-

d.)A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

--

- às viaturas em geral-----

--

- aos peões-----

--

- às entradas de edifícios-----

--

- às “bocas de incêndio”-----

--

5. Guarda Sol -----

--

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

--

6. Mesas e cadeiras-----

--

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo.-----

-

7. Limpeza do local -----

--

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

--

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- - limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;--

-- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

**Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à
manutenção das condicionantes acima referidas. -----**

Requerente: **Manuel Joaquim Proença** -----

--

Local: Av^a do Povo, 16 - Borba -----

--

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

--

Refere-se o requerimento à implantação de esplanada na Av^a do Povo, 16, em Borba.-----

--

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto é uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2. Alínea c).c2), exigência esta não cumprida. -----

--

O requerente pretende ocupar uma área de 30 m².-----

--

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:-----

--

3. Condicionantes Urbanísticas-----

--

a.)O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b.)Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

-

c.)Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

-

d.)A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

--

- às viaturas em geral-----

--

- aos peões-----

--

- às entradas de edifícios-----

--

- às “bocas de incêndio”-----

--

5. Guarda Sol -----

--

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

--

6. Mesas e cadeiras-----

--

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. ----

-

7. Limpeza do local -----

--

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

--

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- - limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;--

-- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condicionantes acima referidas. -----

d) Pedido de parecer para arranque de oliveiras-----

=

Processo: **291/99**-----

--

Requerente: **José Carlos do Carmo Botelho.** -----

--

Morada: Rua da Beira, 18 - Carcavelos -----

-

Local: S. Pedro - Borba -----

--

Objectivo de Requerimento: Pedido de parecer sobre arranque de oliveiras.-

Refere-se este requerimento a um pedido de parecer sobre arranque de oliveiras, sobre ao qual esta Câmara não se pode pronunciar, mas sim emitir um parecer de acordo com o que está preconizado pelo regulamento do Plano Director Municipal em plena eficácia. Assim ao abrigo do Artigo 44º do regulamento, a parcela em causa localiza-se em *Área Agrícola Preferencial*, esta área é constituída por solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional, ou com benfeitorias e culturas de importância local e regional, onde não ocorre sobreposição com outras condicionantes de carácter biofísico, nomeadamente da Reserva Ecológica Nacional.-----

e) Pedido de destaque de parcela de terreno-----

=

Processo: **288/99**-----

--

Requerimento de **Joaquim João Pécurto Pereira**, residente em Alcaraviça-Orada, Borba, proprietário do prédio urbano, com área coberta de cento e setenta e três metros quadrados e área descoberta de dois mil e vinte seis metros quadrados, sito na Alcaraviça, da freguesia da Orada, inscrito na respectiva matriz sob o artigo quinhentos e onze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número cinco mil

duzentos e vinte, do Livro B-dezassete, a folhas quatrocentos e quarenta, solicitando autorização para destacar do referido prédio uma parcela de terreno com a área de novecentos e cinquenta metros quadrados, onde se encontra construído edifício com sessenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados e anexo com cinquenta e sete vírgula noventa metros quadrados.-----

De acordo com o parecer técnico anexo ao requerimento o prédio em causa localiza-se dentro do aglomerado urbano, assim ao abrigo do número um do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte nove de Novembro, são cumpridas cumulativamente as seguintes condições: -----

a) Do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público; -----

b) A construção erigida na parcela a destacar dispõe de projecto de legalização aprovado em reunião de câmara de dezanove de Maio de mil novecentos e noventa e nove. -----

Assim, de acordo com o parecer acima referido, a Câmara Municipal deliberou aprovar o referido destaque e emitir a respectiva certidão.-----

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

Processo: **294/99**-----

Requerimento de **Sociedade Agrícola do Monte do Bispo**, com sede na Rua treze de Janeiro, número vinte e três em Borba, solicitando autorização para destacar uma parcela de terreno com a área de trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta vírgula nove metros quadrados, do prédio rústico, denominado Horta do Picadeiro, inscrito sob o artigo quinhentos e trinta, Secção C da freguesia Matriz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o numero zero um dois um dois de seis de Março de mil novecentos e noventa e seis.-----

De acordo com o parecer técnico anexo ao requerimento, ao abrigo do número cinco do artigo quinto do Decreto Lei número quatrocentos e

quarenta e oito barra noventa e um de vinte nove de Novembro, de acordo com o Plano de Urbanização em plena eficácia, a parcela a destacar localiza-se em Área de Expansão Habitacional denominada – ZH2, sendo o perímetro urbano o limite físico das duas parcelas a individualizar. Apesar da parcela a destacar ter projecto de loteamento aprovado por esta câmara, ainda não foi emitido o respectivo alvará. -----

--

De acordo com o parecer jurídico, nos termos do número cinco do artigo quinto do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte nove de Novembro, “havendo plano de urbanização (...) o destaque do qual não resultem mais de duas parcelas ficará dispensado de licenciamento (...)”. -----

--

Assim, de acordo com os pareceres técnico e jurídico, a Câmara Municipal deliberou aprovar o referido destaque e emitir a respectiva certidão.-----

--

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

Processo: **270/99**-----

--

Requerente: **Manuel José Dias Faia.** -----

-

Morada: Monte do Borrazeiro - Alcaraviça - Borba -----

--

Local: Alcaraviça - Orada - Borba -----

--

Objectivo de Requerimento: Pedido de destaque de parcela de terreno. ----

-

Manuel José Dias Faia, proprietário do prédio misto, denominado “Horta dos Malhos”, inscrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 00292/981203, da freguesia da Orada, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 80 da secção G (rústico) com 35.500 m², e os artigos 193 e 263 (urbanos), com área coberta de 184.5 m² e 168 m² respectivamente, pretende destacar parcela de terreno com 500 m² destinada à habitação, sendo 168 m² de área coberta e 332 m² de área descoberta. -----

De acordo com os pareceres técnico e jurídico, o prédio em causa localiza-se dentro do aglomerado urbano, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, o destaque deve cumprir

cumulativamente as seguintes condições:-----

--

a) Do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público, o que não acontece uma vez que o acesso à parcela a destacar será feito pela parcela restante;-----

-

b) A construção erigida na parcela a destacar dispõe de certidão emitida pelas Finanças em como o prédio foi participado à matriz antes de 7 de Agosto de 1951.-----

--

Assim, de acordo com os pareceres técnico e jurídico, foi indeferido o pedido de destaque de parcela de terreno.-----

-

e.1)- Pedido de emissão de certidão-----

=

Processo: **104/99**-----

--

Requerimento de **Rosaborba - Depósito Mármore, Lda.**, com sede na Rua António Joaquim da Guerra, número trinta e cinco-A, Borba, proprietário do prédio rústico denominado Alto do Bacelos, sito na Estrada Municipal quinhentos e oito, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o n.º zero zero um seis sete de catorze de Abril de mil novecentos e oitenta e seis, da freguesia da Matriz, inscrito na respectiva matriz sob o artigo cento e quarenta e seis da secção F, com área de dezanove mil e quinhentos metros quadrados, solicitando autorização para destacar uma parcela de terreno com dois mil e quinhentos metros quadrados, destinada à construção de moradia, com projecto aprovado em reunião de câmara de doze de Agosto de mil novecentos e noventa e oito sob o número de processo noventa e quatro barra noventa e oito.-----

-

O prédio do requerente é composto por duas parcelas localizadas em ambos os lados da EM quinhentos e oito, parte com dezassete mil duzentos e cinquenta metros quadrados afecta ao Plano de Pormenor da Zona Industrial do Alto dos Bacelos, e a restante com dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados onde se pretende construir a moradia. -----

Atendendo que a parcela restante (dezassete mil duzentos e cinquenta metros quadrados) se destina à implementação do referido Plano de Pormenor, não se aplica o disposto no número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de

vinte nove de Novembro, não podendo ser emitida certidão de destaque de parcela de terreno.-----

--

Assim, de acordo com os pareceres técnico e jurídico, a Câmara Municipal deliberou, emitir certidão comprovativa de que as parcelas se encontram fisicamente separadas pela EM quinhentos e oito.-----

--

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

f) Pedidos de Vistoria -----

==

Processo: **(Recria) 53/98** -----

--

Requerente: **Rosária Silva.** -----

--

Morada: Rua António Joaquim da Guerra, 79 - Borba -----

--

Local: Alcaraviça - Orada - Borba -----

--

Objectivo de Requerimento: Pedido de vistoria para verificação de condições de habitabilidade e salubridade. -----

--

De acordo com a vistoria efectuada, bem como de acordo com o parecer jurídico, concluiu-se o seguinte: -----

--

- As obras de que o edifício carece, são obras de beneficiação o abrigo do nº4 do artigo 11º do Decreto-Lei nº321-B/90 de 15 de Outubro. -----

--

- As obras de beneficiação ficam a cargo do senhorio, ao abrigo do nº1 do artigo 13º do mesmo Decreto-Lei. -----

--

Foi deliberado notificar o proprietário/senhorio a realizar as obras de acordo com o Auto de Vistoria e em concordância com o parecer jurídico.-----

Processo: **191/99** -----

--

Requerente: **João Guilherme de Sousa Lopes.** -----

--

Morada: Rua António Joaquim da Guerra, 79 - Borba -----

--

Local: Av^a da Liberdade nº143, 2º Andar - Algueirão - Sintra -----

--

Objectivo de Requerimento: Pedido de vistoria por questões de salubridade.

Da vistoria efectuada pelos serviços respectivos foram verificadas as seguintes situações:-----

1. O prédio em causa, apresenta sinais evidentes de degradação resultante da má ou nenhuma conservação do imóvel, conforme atestam as fotografias que fazem parte do processo, nomeadamente a nível das fachadas viradas para as ruas e logradouro (paredes e materiais dos vãos), cobertura e beirados (sendo a cobertura e tecto o piso do 1º andar), paredes interiores e pavimentos e o logradouro que se encontra completamente ao abandono, situações que violam o nº1 do artigo 52 do Regulamento Municipal de Obras Particulares - **“Todos os proprietários e usufrutuários são obrigados a manter os seus edifícios em perfeito estado de conservação, nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas”**.-----

Assim sendo, e ao abrigo do nº2 do artigo 52 do Regulamento Municipal de Obras Particulares - **“...No caso de se verificar a inobservância do disposto no número anterior pode a Câmara Municipal notificar os proprietários e usufrutuários para procederem a obras de conservação num prazo considerado suficiente para o efeito.”**, que ao abrigo do nº3 do artigo 52 do RMOP **“... As obras de conservação, quando não abrangidas pelo nº2 do artigo 4º do presente Regulamento, só podem iniciar-se mediante licença prévia da Câmara Municipal”**. -----

--

g) Alteração ao título constitutivo de propriedade horizontal-----

=

Processo: 9/99 -----

--

Requerimento de **José Maria da Costa Jorge Paixão**, residente no Largo Combatentes da Grande Guerra número vinte e três, Borba, proprietário do prédio urbano, sito no Largo Combatentes da Grande Guerra, números

vinte e três, vinte e três-A, vinte e três-B, vinte cinco e vinte sete, freguesia de S. Bartolomeu, inscrita na respectiva matriz com o artigo número seiscentos e quarenta e seis, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número zero zero um dois um de treze de Abril de mil novecentos e noventa e quatro, solicitando alteração ao pedido de rectificação de certidão de divisão de prédio em propriedade horizontal aprovado em reunião de Câmara de sete de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, ficando as fracções abaixo indicadas com a seguinte descrição:-----

Fracção A: Com entrada pelo número vinte e três do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a habitação, constituída por R/C, composto por cinco divisões.-----

Área Coberta: cento e catorze vírgula trinta e oito metros quadrados.-----

-
Área Descoberta: Não possui área descoberta.-----

--
Esta fracção corresponde a oito por cento do total do prédio.-----

-
Fracção B: Com entrada pelo número vinte e três-B do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a habitação, constituída por R/C, composto por quatro divisões, um corredor e um quintal . -----

Área Coberta: Cento e setenta e seis vírgula sessenta e dois metros quadrados.-----

--
Área Descoberta: Noventa e oito metros quadrados .-----

--
Esta fracção corresponde a vinte por cento do total do prédio.-----

--
Fracção C: Com entrada pelo número vinte cinco do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a comércio, constituída por R/C, composto por uma divisão. -----

--
Área Coberta: Trinta e seis metros quadrados.-----

--
Área Descoberta: Não possui área descoberta.-----

--
Esta fracção corresponde a quatro por cento do total do prédio.-----

-
Fracção D: Com entrada pelo número vinte sete do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a habitação, constituída por

R/C, composto por três divisões, uma cozinha, uma instalação sanitária, um corredor e quintal.--

Área Coberta: Cem metros quadrados.-----

--

Área Descoberta: Quinze metros quadrados.-----

--

Esta fracção corresponde a oito por cento do total do prédio.-----

-

Fracção E: Com entrada pelo número vinte e três-A do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a habitação, constituída por R/C, composto por um anexo e quintal; 1º andar composto por oito divisões, uma cozinha, uma instalação sanitária, quatro corredores e uma varanda. -----

Área Coberta: Trezentos e dois virgula cinquenta metros quadrados.-----

--

Área Descoberta: Duzentos e quarenta e sete metros quadrados.-----

-

Esta fracção corresponde a quarenta e quatro por cento do total do prédio.-----

Fracção F: Com entrada pelo número vinte e três-A do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a habitação, constituída por R/C, composto por quatro divisões, um hall, uma varanda, uma instalação sanitária, uma cozinha e uma despensa.. -----

-

Área Coberta: Cento e vinte e três metros quadrados.-----

-

Área Descoberta: Dezoito metros quadrados.-----

--

Esta fracção corresponde a dez por cento do total do prédio.-----

--

Fracção G: Com entrada pelo número vinte e três-A do Largo dos Combatentes da Grande Guerra, destinada a habitação, constituída por Primeiro Andar, composto por uma divisão; e Segundo Andar composto por quatro divisões, uma instalação sanitária e uma cozinha.-----

Área Coberta: Oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados.-----

--

Área Descoberta: Não possui área descoberta.-----

--

Esta fracção corresponde a seis por cento do total do prédio.-----

--

Partes Comuns: São áreas comuns às fracções E, F e G - dezassete metros quadrados em concordância com as descritas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil. -----

--

Tendo em conta a vistoria efectuada ao prédio acima referido, a Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração solicitada e emitir a respectiva certidão.-----

--

h) Pedido de autorização de hipoteca-----

==

Requerimento de **Paulo Edgar Franco Pinto**, residente na Rua António Sérgio, número dezanove - Borba, adquirente do lote de terreno número vinte e oito, sito no Loteamento Habitacional de Nossa Senhora da Vitória - Barro Branco, freguesia de Rio de Moinhos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo mil oitocentos e dezoito, o qual lhe foi vendido pela Câmara Municipal em ónus de inalienabilidade, solicitando autorização para hipotecar o referido lote como garantia de empréstimo a contrair e o reconhecimento de subsistência da hipoteca mesmo em caso de reversão.---

-

Analizado o requerimento, foi deliberado autorizar a hipoteca pretendida, não se opondo a Câmara Municipal à venda do imóvel em caso de eventual execução judicial para recuperação do crédito concedido pela respectiva entidade bancária, pelo que é emitida certidão comprovativa.-----

--

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

Requerimento de **Florabela da Conceição Granadeiro Barradas**, residente em Rua de S. Tiago, número sete e nove, Rio de Moinhos, e **Cândido Manuel Figueiredo Bento**, residente em Rua Combatentes do Ultramar, número dezanove, Rio de Moinhos, adquirentes do lote de terreno número seis, sito no Loteamento Habitacional do Pisão, na freguesia de Rio de Moinhos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo mil setecentos e trinta e quatro, o qual lhe foi vendido pela Câmara Municipal em ónus de inalienabilidade, solicitando autorização para hipotecar o referido lote como garantia de empréstimo a contrair e o reconhecimento

de subsistência da hipoteca mesmo em caso de reversão.-----

Analisado o requerimento, foi deliberado autorizar a hipoteca pretendida, não se opondo a Câmara Municipal à venda do imóvel em caso de eventual execução judicial para recuperação do crédito concedido pela respectiva entidade bancária, pelo que é emitida certidão comprovativa.-----

--

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

Requerimento de **BORCOOP - Cooperativa de Habitação, CRL**, com sede no Mercado Municipal de Borba - 1º Piso, adquirente do lote de terreno número quarenta e um, sito no Loteamento Habitacional do Chalé - Borba, inscrito na respectiva matriz sob o artigo dois mil cento e oitenta e oito, o qual lhe foi vendido pela Câmara Municipal em ónus de inalienabilidade, solicitando autorização para hipotecar o referido lote como garantia de empréstimo a contrair e o reconhecimento de subsistência da hipoteca mesmo em caso de reversão.-----

Analisado o requerimento, foi deliberado autorizar a hipoteca pretendida, não se opondo a Câmara Municipal à venda do imóvel em caso de eventual execução judicial para recuperação do crédito concedido pela respectiva entidade bancária, pelo que é emitida certidão comprovativa.-----

--

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

i) Pedido de autorização para transmissão de prédio urbano-----

=

Requerimento de **Vitor Manuel Laranjeira Marianito**, residente no Bairro

da Misericórdia, em Borba, solicitando autorização para transmissão do prédio urbano construído no lote de terreno número três ponto oito ponto um, sito na Urbanização da Cerca, freguesia Matriz, inscrito na respectiva matriz sob o artigo dois mil cento e cinquenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número zero um quatro

zero quatro de vinte de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, o qual lhe foi vendido pela Câmara Municipal de Borba em ónus de inalienabilidade, e impenhorabilidade pelo período de três anos.-----

--

Considerando que o imóvel já se encontra construído no lote adquirido, a Câmara Municipal, a Câmara Municipal deliberou, nada ter a opor em relação à venda do referido prédio, autorizando o cancelamento do ónus de inalienabilidade e impenhorabilidade na Conservatória do Registo Predial de Borba.-----

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

j) - Concessão de Alvará Sanitário-----

--

Requerente: **Maria Joaquina de Deus Lambuzana Luciano**-----

--

Morada: : Rua S. João de Deus, nº.19 - Borba-----

--

Local do estabelecimento: Rua S. João de Deus, nº.19 - Borba-----

-

Objectivo do Requerimento: Concessão de Alvará Sanitário para estabelecimento de “Mercearia”.-----

--

Foi aprovada a pretensão da requerente.-----

--

Requerente: **SILVA MAR - Comércio Geral de Peixe, Ld^a**.-----

-

Morada: Rua das Lages, nº.1 - Barbacena - Elvas-----

--

Local do estabelecimento: Rua 13 de Janeiro, nº.18 - Borba.-----

--

Objectivo do requerimento: Concessão de Alvará Sanitário para estabelecimento de “Peixaria”.-----

--

Foi aprovada a pretensão do requerente.-----

--

4 - CORRESPONDÊNCIA-----

Esteve presente a pasta com a seguinte correspondência:-----

--

Ofício da Câmara Municipal de Campo Maior, agradecendo todos os esforços desenvolvidos pela autarquia no apoio ao Sporting Clube Campomaiorense; ofício do Instituto do Emprego e Formação Profissional, informando que foi indeferida a candidatura ao Período de Estágio Complementar para a estagiária Ana Lucília Raposo Pimenta de Sá; ofício da Câmara Municipal de Vila Viçosa, informando que vai levar a cabo a Organização da 1ª Edição da Feira Internacional do Mármore do Alentejo, de 7 a 10 de Outubro, e convidando a participar; ofício da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, informando que em conjunto com a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano vão promover nos dias 7 e 8 de Julho do corrente ano, a realização do Fórum “Comércio, Cidade e Qualidade de Vida”, enviando programa provisório e fichas de inscrição; Ofício do Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, acusando a recepção da exposição remetida por esta autarquia acerca do processo de legalização das queijarias no concelho de Borba, e informando que o mesmo foi encaminhado ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar; ofício da Casa da Cultura de Orada, convidando a estar presente no XIII Festival de Folclore, que se realizou em 10 de Junho passado, ofício da Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Borba, solicitando cedência de transporte (2 autocarros) para as seguintes datas: 6, 13 e 20 de Julho e 3 e 31 de Agosto. Foram os mesmos autorizados; ofício do Jardim de Infância de Rio de Moinhos, solicitando cedência de transporte para as crianças se deslocarem às piscinas de Borba, dias 16 e 23 de Junho. Foram os mesmos autorizados; ofício do Jardim de Infância de Rio de Moinhos, solicitando cedência de transporte para as crianças se deslocarem em visita ao Zoomarine (Albufeira), dia 28 de Junho. Foi o mesmo autorizado.-----

5 - OUTRAS ACTIVIDADES DA CÂMARA-----

Fundos Permanentes-----

Propõe-se que o Fundo Permanente, atribuído ao motorista António Prates, através de deliberação camarária de 13 de Janeiro do corrente ano, transite

para o motorista Joaquim António Marino Caldeira, em virtude do motorista António Prates deixar de exercer as funções de motorista de transportes escolares, a seu pedido.-----

Valor do Fundo Permanente: Quinze mil escudos-----

-
Rubrica Orçamental:-----

--
06.01-----Repartição de Educação e Acção Social-----

-
03.02----Combustíveis e Lubrificantes-----

--
04.07----Pequenas Reparações e Conservações-----

--
Foi a presente proposta aprovada por unanimidade.-----

-
Propõe-se ainda que o fundo permanente atribuído à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (Marcelina Godinho Mendanha), no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), através de deliberação camarária de 13 de Janeiro do corrente ano, seja alargado às seguintes rubricas orçamentais:-

03--- Divisão de Administração Urbanística e Obras Municipais-----

==
04.03 - Transportes e Comunicação-----

--
06--- Divisão Sócio-Cultural-----

-
06.02 - Repartição de Cultura e Desporto-----

-
04.03 - Transportes e Comunicação-----

--
Foi a presente proposta aprovada por unanimidade.-----

-
Marcação de Reuniões-----

==
Tendo sido posta à consideração de todos os eleitos presentes, **foi aprovada por unanimidade**, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, para marcação das reuniões para o mês de Julho, de acordo com as datas

que se indicam:-----

| Mês | Dias |
|------------|-------------|
| Julho | 14 e 28 |

Será pública a reunião de dia 28.-----
--

Será dada a devida publicitação através de edital, que será afixado nos locais públicos do costume.-----
--

Apresentação de Moção-----

--

Esteve presente uma moção referente a uma “Correcção” a um equívoco do Sr. Governador Civil, que ficará anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----
--

Feita a devida apreciação por todos os presentes, foi a mesma **aprovada por maioria**, por três votos a favor, uma abstenção e um voto contra.-----

-Absteve-se o Sr. Vereador João Lopes.-----

--Votou contra o Sr. Vereador Mário de Deus, pelas razões já enunciadas na sessão da Assembleia Municipal do dia 25 do corrente mês, e que levaram a que a moção não tivesse tido seguimento.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos.-----
--

-----Para constar se lavrou a presente acta, composta por vinte sete páginas que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Segundo-Oficial, que a redigi.-----